

Ata De Registro De Preço: N° 22/2017

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	Máq SJO	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2013	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	11,50%
4	Máq SJO	Caterpillar	Motoniveladora	120K	2013	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	11,50%
12	Máq SJO	Hyundai	Retroescavadeira	940C	2015	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	10,50%
13	Maq SJO	JCB	Retroescavadeira	4CX	2010	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	8,50%
13	Maq SJO	JCB	Retroescavadeira	3C	2008	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	8,50%
13	Maq SJO	JCB	Escavadeira giratória	JS 160	2010	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	8,50%
13	Maq SJO	JCB	Rolo Compactador	VM 115	2010	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	8,50%
19	Maq SJO	New Holland	Retroescavadeira		2014	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	10,00%
19	Maq SJO	New Holland	Motoniveladora	RG 170	2009	R\$ 100.000,00	R\$ 190,00	10,00%

Data De Emissão: 21/11/2017

Vigência: 24/05/2018

CIAPS

RESOLUÇÃO N° 66, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Publicação N° 1489228

RESOLUÇÃO nº 66, de 11/01/2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados do CIAPS, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelos §§ 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C do art. 42, § 1º do art. 48 e art. 102 do Estatuto do CIAPS; e

Considerando-se a garantia estabelecida pelo Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando-se o disposto nos artigos 31, caput e § 5º, 46, §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C, 95, caput, 96, caput, e 105, §§ 2º e 4º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014;

Considerando-se que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;

Considerando-se que o CIAPS tem adotado, para administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios consorciados;

Considerando-se a aprovação da proposta de revisão geral anual aos empregados e colaboradores neste exercício pela Diretoria do CIAPS e a aplicação das demais normativas internas;

Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - O salário dos empregados do CIAPS será revisto, no mês de Janeiro de 2018, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelecem os §§ 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C do art. 42 e § 1º do art. 48 do Estatuto do Consórcio Público e §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 46 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014.

§ 1º - Para o exercício de 2018 a revisão geral das remunerações de que trata o "caput" deste artigo, será correspondente a 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

§ 2º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, de confiança ou contratados temporariamente, bem como ao valor do auxílio-alimentação e da bolsa-estágio, sem distinção de índices, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 2º - O salário/mês dos empregos e o valor da bolsa-estágio e do auxílio alimentação, de que tratam os artigos 46, 47, 42, § 11, e 51 do Estatuto do Consórcio Público e artigos 95, 96, 105, §§ 2º e 4º, e 52, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, instituído pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, ficam atualizados pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único - O preço público instituído pelo art. 31, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, para inscrição em Concurso Público do Consórcio Público, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, ficam atualizados para os seguintes valores:

- I - R\$ 72,63 (setenta e dois reais e sessenta e três centavos) para os empregos que exigem nível superior;
 II - R\$ 48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para os empregos que exigem nível médio; e
 III - R\$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos) para os empregos que exigem ensino fundamental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Apiúna - SC, em 11 de Janeiro de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS

Presidente do CIAPS

ANEXO ÚNICO

Empregos Públicos de Confiança (art. 46 do Estatuto e art. 95 do RQP)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R\$
1	Coordenador Executivo	40 hs	3.776,59

Empregos Públicos Permanentes (art. 47 do Estatuto e art. 96 do RQP)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R\$
1	Médico*	10 horas	5.143,97
1	Médico de Saúde Mental	10 horas	2.765,08
1	Enfermeiro*	40 horas	3.880,75
1	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	3.674,52
1	Assistente Social*	30 horas	3.541,38
1	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	2.857,96
1	Psicólogo(a)*	40 horas	3.541,38
2	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	1.770,69
2	Técnico em Enfermagem	40 horas	1.808,36
2	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.959,05
1	Médico Clínico	10 horas	2.286,37
1	Terapeuta Ocupacional	20 horas	1.770,69
1	Monitor de Educação Física	20 horas	1.224,84
1	Educador Social	40 horas	1.571,88
1	Motorista	40 horas	1.431,31
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.054,88

(*) Quadro em Extinção

Estagiário / Bolsa-estágio (§ 11 do art. 42 do Estatuto e § 2º do art. 105 do RQP)		R\$
3º grau (4hs/d=20hs/s)		557,86
3º grau (6hs/d=30hs/s)		833,44
Auxílio-Alimentação		R\$
Valor mensal (Art. 52, caput, do RQP)		102,07